

7.2. A CET avaliará a(s) proposta(s) e confirmará a data e local para a entrega do(s) material(is) e/ou e realização da ação, conforme plano de trabalho apresentado pelos proponentes.

7.3. Caso a(s) proposta(s) não atenda(m) às exigências previstas no presente Edital, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a GMC as considerará inabilitadas.

7.4. A CET designará a quantidade de peças e disponibilizará o layout do material que comporá cada parceria a ser firmada, conforme a seguir exemplificada:

7.4.1. Peças de apoio às ações de educação de trânsito: adesivos; banners; folders; blimp; lacinhos (símbolo do Movimento) e outros;

7.4.2. Uniforme para os participantes das ações: camiseta; boné; bandeirola e congêneres;

7.4.3. Brindes: squeeze, sacolas; cata-vento; caderno de colorir; botton; lápis; caneta; bloco de anotação; pin e outros.

7.5. Na hipótese de a GMC considerar que existem propostas equivalentes e caso não haja, por qualquer motivo, possibilidade de compatibilizá-las, será admitido aditâ-las, concedendo-se prazo para tanto. Mantida a situação, poderá haver, ao final, sorteio para escolha do parceiros, a menos que haja entendimento entre as partes para uma participação em conjunto.

7.6. Após a devida homologação do procedimento e assinados os respectivos Termos de Parceria, conforme minuta integrante do presente (Anexo I), a GMC deve providenciar as publicações respectivas no Diário Oficial da Cidade.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O especificado na carta de intenção e respectivo plano de trabalho será objeto de avaliação pela GMC.

8.2. Na hipótese de existirem propostas equivalentes e caso não haja, por qualquer motivo, possibilidade de compatibilizá-las, poderá haver sorteio, na presença de um representante de cada interessado, para a escolha do parceiro, a menos que haja entendimento entre as partes para participação em conjunto.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela GMC, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do Edital, junto à área de Marketing e Comunicação da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET pelo fone 3396-8086.

São Paulo, 12 de abril de 2017

Gerência de Marketing e Comunicação - GMC

Companhia de Engenharia de Tráfego - CET

TERMO DE PARceria Nº. XXX/2017- CET (ANEXO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 003/2017 - CET

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET

ANUENTE: Secretaria de Mobilidade e Transportes do Município - SMT

PARCEIRO: XXXXXXXX

OBJETO: Termo de Parceria do "Movimento Maio Amarelo - Atenção pela Vida"

Edital de Chamamento Público nº 003/2017 - CET

PROCESSO Nº.: XXXXXXXXXXXX

TERMO DE PARceria Nº. XXX/2017- CET

A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, situada na Rua Barão de Itapetininga, 18, Centro, CEP: 01042-000, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXX, (nome completo), doravante denominada CET ou BENEFICIÁRIA, com a anuidência da SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, Centro, CEP: 01010-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 46.392.155/0001-11, e a empresa XXXXXX, CNPJ nº. XXXX, com sede na XXXXXX, neste ato representada pelo senhor X, brasileiro, CARGO, RG nº. XXX, CPF nº. XXXX, doravante denominada PARCEIRA, tem entre si acordado os termos deste Termo de Parceria, com fulcro no Decreto 40.384/2001, alterado pelo Decreto nº 52.062/2010 e no Edital de Chamamento nº XXX/2017- CET, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Parceria para o "MOVIMENTO MAIO AMARELO - ATENÇÃO PELA VIDA", a disponibilização gratuita, pelo PARCEIRO, de : XXXXXX (descrever a ação ou o material a ser fornecido pelo parceiro), conforme Proposta e Plano de Trabalho aprovado pela CET, parte integrante do presente instrumento (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

2. São obrigações do PARCEIRO:

2.1.1. Produzir, montar e desmontar todos os materiais de ativação publicitária conforme modelos e nas quantidades autorizadas pela CET, às suas expensas e responsabilidade civil, penal e trabalhista;

2.1.2. Nos locais designados pela CET (para cada caso, especificar o local), a montagem/entrega do material de divulgação dar-se-á a partir do dia XX de XXXXXX de 2017, devendo a desmontagem ocorrer até o dia XX de XXXXXXX de 2017;

2.1.3. Incluir em todas as peças publicitárias ou de merchandising do evento as marcas da PMSP, SMT, CET, SPTrans e demais empresas colaboradoras;

2.1.4. Fornecer os materiais de acordo com o layout, especificações e quantidades estabelecidas pela CET;

2.1.5. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que envolvam os itens listados, independente de culpa, desde o início da montagem até a completa remoção dos elementos e equipamentos ou a até a entrega do material.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

3. São obrigações da BENEFICIÁRIA:

3.1. Designar a quantidade de peças do material a ser utilizado pelo PARCEIRO, bem como disponibilizar o layout para a confecção do material.

3.2. Informar a data e local para entrega, montagem e realização, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONTRAPARTIDAS DA PARCEIRA

4.1. O PARCEIRO poderá inserir sua logomarca nos materiais fornecidos e que neste estejam elencados, de acordo com o espaço definido pela CET.

4.2. O material fornecido pelo PARCEIRO deverá estar de acordo com o layout e especificações estabelecidos pela CET.

4.3. Os custos de produção e instalação, se houver, para a realização da ação de educação de trânsito e/ou dos materiais fornecidos, bem como os custos das ações desenvolvidas, serão de inteira responsabilidade do PARCEIRO.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

5. A vigência deste Contrato compreende o período da sua assinatura até o dia XX de XXXXXXX de 2017.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03.

6.2. As multas e demais penalidades previstas na legislação são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.3. Dar-se-á a rescisão deste Termo de Parceria em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas modificações, com as condições ali indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

7. A CET providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA OITVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As signatárias do presente instrumento são empresas que prezam pela ética nas práticas comerciais e exigem que seus parceiros adotem a mesma postura. Desta forma, as partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e deve, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção")

8.2 Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações e nas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, do Decreto nº 44.279/03 e alterações

8.3 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes deste instrumento.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo de Parceria, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas parceiras e pelas testemunhas ao final identificadas.

São Paulo, xxx de abril de 2017.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET
ANUENTE: SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
PARCEIRA (preencher razão social e nome legível do representante)
Testemunhas:
1. _____
Nome:
RG:
2. _____
Nome:
RG:
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO
GABINETE DO PRESIDENTE
COHAB - CONTABILIDADE

À vista das informações constantes no PA nº 2017-0.058.923-3, e em especial as manifestações de fls. 9, que acolho, **AUTORIZO**, em conformidade com a Portaria nº 05/17, publicada no DIÁRIO Oficial em 11/02/17, o empenho a favor de **Mario César de Novaes Bispo - CPF nº 047.930.428-99**, para pagamento de acordo de cobrança de condomínio, referente ao Processo nº 1103424-13.2015.8.26.0100, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, no Decreto nº 57.578/17 e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 26.368,00 (vinte e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais), que deverá onerar a dotação 83.10.16.482.3002.2.611.3.3.90.91.00.09.

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO 001/2017 / OPERAÇÃO URBANA CENTRO

A COMISSÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO CENTRO, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17 e nos termos do Art. 8º da Lei nº 12.349/1997, em sua 21ª reunião extraordinária, realizada em 10 de abril de 2017, nos termos do inciso II do artigo 4o da Lei nº 12.349/97, resolveu pelo encaminhamento dos processos administrativos abaixo caracterizados, à Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU para análise e deliberação nos seguintes termos:

1. Objeto: Transferência de Potencial Construtivo de Bem Imóvel tombado localizado na área de abrangência da Operação Urbana Centro, classificado como BIR (Bem Imóvel Tombado) para empreendimento imobiliário localizado fora da área da Operação Urbana Centro; com base no artigo 7º da Lei 12.349/97, Resolução CE 006/2016 e na NP. 59.00 de 29 de dezembro de 2016.

2. Características das propostas:

2.1. Imóvel Cedente: MOSTEIRO DE SÃO BENTO DE SÃO PAULO

Nº do Processo: 1998-0.205.296-5

Endereço: Largo de São Bento, s/nº.

Contribuinte(s): 001.049.0235-3

Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência n:º 0004/SEMPLA

Potencial construtivo passível de transferência: 99.509,31 m²

2.2. Imóvel Cessionário: JML CORP DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

Nº do Processo: 2016-0.232.665-3

Endereço: Rua José Maria Lisboa, 745, 753, 757 X Av. Nove de Julho, 3123, 3127, 3133 .

Contribuinte(s): 014.050.0084-8 / 014.050.0085-6 / 014.050.0086-4 / 014.050.0090-2 / 014.050.0496-7.

Zona de Uso: antiga PI – ZM3b – 16 (Lei 13.885/2004) e atual EETU – Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (Lei 16.050/2014)

Categoria de Uso Pretendida: R2v e nR1.

CA Básico / EETU: 1,0 CA Máximo / EETU: 4,0

Área do Terreno: 2.236,68 m² (Real e Escritura)

Área Construída Computável: 8.946,01 m²

Área Construída adicional (ACA) pleiteada pelo cessionário: 6.292,13 m²

CA: 3,9997

Área doada para calçada: 104,30 m²

3. Valor Referencial da Contrapartida Financeira: R\$ 24.655.569,83 (vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) calculado nos termos do inciso II do artº 10 da Lei 12.349 de 06/06/1997 e inciso II da Resolução CE 006/2016 ;
4. Potencial Construtivo passível de transferência (PCpt) a ser debitado do total da Declaração 0004/SEMPLA do imóvel cedente: 8.107,059443 m²,

5. Deverão ser atendidas as demais exigências da legislação de uso e ocupação do solo, do Código de Edificações e legislação complementar pertinente à época do protocoloamento do processo de licenciamento, em especial, a verificação pelo interessado junto à SMT do enquadramento do empreendimento como Polo Gerador de Tráfego.

COMPANHIA PAULISTANA DE SECURITIZAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas,

A Administração da Companhia Paulistana de Securitização – SP Securitização, em conformidade com as disposições legais e estatutárias, submete à apreciação dos Senhores Acionistas e ao público em geral, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.

A Companhia teve sua criação autorizada pela Lei Municipal nº 15.406, de 8 de julho de 2011 ("Lei Autorizativa"), tendo sido constituída no dia 15 de agosto de 2011, pela Prefeitura do Município de São Paulo, acionista majoritária, e pela Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA.

A Companhia é uma sociedade integrante da administração indireta do Município de São Paulo, sob a forma de sociedade por ações, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, cujo objeto social é a aquisição de direitos creditórios de titularidade do Município de São Paulo, originários de créditos tributários e não tributários, objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais e a estruturação e implementação de operações que envolvam a emissão e distribuição de valores mobiliários ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais, lastreadas nos referidos direitos creditórios.

I. Reabertura do PPI em 2015

Durante o ano de 2015, para a retomada do projeto de securitização dos recebíveis, foi necessário aguardar o encerramento do período de adesão dos contribuintes ao novo PPI e, assim, dar início às tratativas com vistas à obtenção dos dados financeiros do fluxo de recebíveis.

Em 20 de fevereiro de 2015, a SPDA concluiu novo estudo1 sobre a viabilidade da operação de securitização do PPI, conforme Notas Técnicas n.º 02/2015 e nº 03/2015. Estas notas revisaram e aprimoraram a proposta para o processo de securitização à luz, inclusive, de emissões por outras entidades públicas.

Ainda no mês de maio, a Companhia Paulista de Securitização – CPSEC, controlada pelo Estado de São Paulo, realizou a mais bem sucedida operação de securitização de recebíveis de origem tributária no país. O volume financeiro arrecadado com a 3ª emissão de debêntures foi de R\$ 740.000.000,00 e a taxa de remuneração das debêntures obtida no processo de bookbuilding foi de CDI + 2,5%.

Atenta a isto, a administração da SP Securitização e da SPDA, passou a examinar os elementos que levaram ao sucesso dessa operação e o que poderia ser incorporado ao seu próprio processo de securitização.

No mês de junho, foi prorrogado o período de adesão ao novo PPI para dezembro de 2015.

Finalmente, em 29 de outubro de 2015, a Procuradoria Geral do Município - PGM emitiu parecer no sentido de que a operação de securitização de créditos oriundos do PPI não se enquadrava como operação de crédito para fins da Lei de Responsabilidade Fiscal e que, nos termos da Lei Autorizativa, a cessão do fluxo de recebíveis objeto do PPI não deve ser considerada como vinculação de receita.

Em vista da manifestação da PGM, em 26 de novembro de 2015, a administração da Companhia recebeu a determinação para a realização de operação de securitização.

Em 14 de dezembro de 2015, ocorreu o encerramento do prazo de adesão ao PPI, possibilitando o início das tratativas para a obtenção dos dados do fluxo de recebíveis.

II. Processo licitatório para contratação do assessor financeiro

Primeiramente, cabe esclarecer que, em 12 de janeiro de 2016, a SP Securitização publicou o Edital nº 01/2016 ("Edital nº 1/2016"), na modalidade pregão eletrônico, para contratação de prestador de serviços técnicos especializados de assessoria financeira para a estruturação, registro e distribuição pública junto ao mercado de capitais, de debêntures com garantia real, que terão como garantia o fluxo financeiro oriundo do PPI, e estruturação, registro e distribuição pública ou privada de debêntures subordinadas. A data prevista para realização do pregão era 3 de fevereiro de 2016. Em 2 de fevereiro de 2016, contudo, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo ("TCM-SP") encaminhou o Ofício GAB nº 2005/2016 determinando a suspensão do procedimento licitatório e a prestação de uma série de esclarecimentos relacionados à operação. Tal suspensão foi confirmada pelo plenário desse Tribunal e instruída à Companhia por meio do Ofício SSG nº 7627/2016, datado de 15 de fevereiro de 2016.

Após a prestação de esclarecimentos aos questionamentos realizados pelo TCM-SP por meio do Ofício SP Securitização nº 12/2016, datado de 17 de fevereiro de 2016, a Companhia recebeu novas solicitações do Tribunal, por meio do Ofício SSG-GAB nº 8532/2016, datado de 22 de março de 2016. Apresentou, então, por meio do Ofício SP Securitização nº 23/2016 de 31 de março de 2016 novos esclarecimentos, acatando algumas das sugestões apontadas pelo TCM-SP. Essas sugestões implicavam alterações nos documentos da licitação, bem como a realização de uma consulta pública e de nova pesquisa de preços[1], nos moldes do Decreto Municipal nº 44.279, de 2003, e do Decreto Municipal nº 48.042, de 2006, respectivamente.

Em 13 de abril de 2016, por meio do Ofício SSG nº 9101/2016, o TCM-SP considerou superada a maioria dos impedimentos ao prosseguimento do certame, mantendo, contudo, algumas observações. A Companhia manifestou-se novamente em 18 de abril de 2016, por meio do Ofício SP Securitização nº 29/2016, apresentando novos esclarecimentos e as minutas de instrumento de consulta pública e de instrumento de pesquisa de preços para instruírem a republicação da licitação. Em 27 de abril de 2016, condicionado à realização (i) da consulta e (ii) pesquisa acima mencionadas e à (iii) alteração de certos itens do Edital nº 1/2016 e seus anexos, o TCM-SP autorizou o seguimento do processo licitatório por meio do Ofício GAB nº 2037/2016.

Em 28 de abril de 2016, a SP Securitização publicou a Consulta Pública nº 01/2016 ("Consulta Pública") no Diário Oficial do Município de São Paulo e no portal E-negócios da Prefeitura do Município de São Paulo, tendo como objetivo divulgar as minutas de edital de licitação e respectivos anexos relacionados à contratação de assessor financeiro (tal como divulgados em janeiro de 2016 e ajustados com base nas recomendações do TCM-SP) e colher subsídios para o seu aprimoramento. Algumas das contribuições recebidas na Consulta Pública foram acatadas e geraram alterações na minuta de edital e seus anexos, enquanto outras não foram julgadas pertinentes pela Diretoria Executiva da Companhia e foram objeto de esclarecimentos em novo documento. Para sintetizar os comentários recebidos, a indicação dos ajustes provocados nos documentos e as justificativas para o não acolhimento de parte das sugestões encaminhadas pelos participantes da Consulta Pública, a Diretoria Executiva da SP Securitização preparou um relatório de respostas à consulta e o publicou tanto no Diário Oficial do Município de São Paulo quanto no portal E-negócios em 31 de maio de 2016 ("Relatório de Respostas").

Paralelamente, apesar de entender que já havia atendido as disposições legais sobre o assunto, a Companhia realizou pesquisa de preços com múltiplas consultas ao mercado. Assim, foram solicitadas propostas de preços a 7 (sete) instituições

financeiras, dentre as quais 3 (três) instituições apresentaram as informações solicitadas.

Por fim, as minutas de edital e seus anexos, incluindo a minuta do Termo de Referência, sofreram modificações em razão: (i) de solicitações do TCM-SP; (ii) de sugestões realizadas pelos participantes da Consulta Pública; e (iii) de revisões realizadas pela própria Companhia.

O cumprimento das solicitações do TCM-SP foi notificado ao tribunal nos termos do Ofício SP Securitização nº 35, de 10 de maio de 2016.

Para a publicação da reabertura do edital, era necessária nova manifestação do TCM sobre a versão atualizada do edital de licitação e demais providências. Esta autorização foi concedida em 8 de junho de 2016.

Em 10 de junho de 2016, foi publicado o novo Edital de Pregão Eletrônico - SP Securitização nº 05/2016, com a abertura da sessão prevista para o dia 11 de julho de 2016, às 10:00 horas.

No entanto, diante das solicitações de esclarecimentos realizadas ao edital e seus anexos em 27 de junho de 2016 e em 4 de julho de 2016, tais documentos sofreram alterações publicadas no Diário Oficial do Município de São Paulo em 5 de julho de 2016, 8 de julho de 2016 e 26 de julho de 2016. Em razão dessas alterações, a fim de garantir isonomia aos demais participantes, a Diretoria Executiva adiou a realização do certame para o dia 22 de agosto de 2016. A licitação, todavia, restou deserta dado o desinteresse do mercado, conforme explicado adiante.

A decisão de prorrogação do certame também foi motivada

(i) pela ausência de resposta à consulta feita à Receita Federal sobre a tributação da receita obtida com a operação; (ii) e por sucessivas manifestações do mercado quanto à inadequação do momento para a sua realização, tendo em vista o cenário político, econômico e jurídico consubstanciado, dentre outros fatores, pelo andamento do julgamento do Processo nº 016.585/2009-0 do Tribunal de Contas da União a respeito de operações de securitização de dívida ativa parcelada e a tramitação do Projeto de Lei nº 204/2016 do Senado Federal, que expressamente afasta as operações de securitização de dívida ativa parcelada da hipótese de operação de crédito para fins da Lei de Responsabilidade Fiscal ("PLS 204/16"). Estes pontos levantados pelo mercado, afinal, constituíram as razões pelas quais a licitação restou deserta e motivaram a diretoria a desistir de intentar novo processo licitatório para o ano de 2016.

A fim de trazer segurança para a operação e valorizar o retorno financeira da Prefeitura do Município de São Paulo afastando-se riscos aos investidor, a Diretoria Executiva concluiu o material necessário para o protocolo do pedido de registro da Companhia na CVM como emissora de valores mobiliários admitidos à negociação (Categoria B). Foram elaborados: (i) Formulário Cadastral; (ii) Formulário de Referência; (iii) Política de Divulgação de Informações e preparados outros documentos exigidos pela Instrução CVM nº 480 que regula o registro de companhias como companhias abertas.

III. Perspectivas

Para 2017, a administração da Companhia pretende concluir a operação de securitização do PPI. A implementação dessa operação propiciará a transição da Companhia da fase pré-operacional para operacional.

Para isso, como a Companhia já conta com a autorização para a realização do processo licitatório pelo Tribunal de Contas do Município – TCM, é necessária a manutenção da autorização da acionista majoritária da Companhia para o prosseguimento da Operação.

Além das duas autorizações citadas acima, aguarda-se, também, a tramitação no Congresso Nacional do PLS 203/2016, tratado acima, que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários dos entes da Federação, permitindo, mediante autorização legislativa, a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários, objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais, inscritos ou não em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado. Esse projeto de lei descaracteriza legalmente as securitizações como operações de crédito.

Em 13/12/2016, foi levada à votação no plenário do Senado Federal a preferência pelo substitutivo ao projeto de lei, que endereçava, entre outros assuntos, o regime tributário ao qual a operação deveria se enquadrar, reduzindo consideravelmente o seu custo.

Deve restar claro que a operação de securitização necessita de uma ampla cooperação entre a SP Securitização, a PMSP e os assessores contratados pela primeira. O processo de arrecadação do fluxo do PPI deverá ser auditado e adaptado para a transferência de recursos entre a PMSP, a SP Securitização e debenturistas. Portanto, o sucesso da operação necessitará de um esforço conjunto de todos os agentes envolvidos.

A administração pretende tomar as providências necessárias para o registro da SP Securitização na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, como emissora de valores mobiliários admitidos à negociação (Categoria B), caso seja possível o prosseguimento da operação. A justificativa do referido registro está relacionada ao fato de que uma das alternativas para a realização de ofertas públicas de distribuição, mediante a sua realização nos termos da Instrução CVM nº 400, de 2003, é permitida somente aos emissores registrados na CVM; ao fato de que, ainda que se opte pela realização de distribuição pública com esforços restritos, deve-se destacar que investidores relevantes, como alguns fundos de investimento e fundos de pensão, possuem limitações ou até mesmo vedações para a aquisição de debêntures emitidas por sociedades por ações não registradas junto à CVM; e à visibilidade e à credibilidade conferida à distribuição de debêntures, com maior segurança ao investidor, em vista da divulgação pública de informações sobre a Companhia e a sua supervisão pela CVM.

O Relatório da Administração é parte integrante das demonstrações financeiras e deve ser lido em conjunto com as respectivas Notas Explicativas.

Desta forma, a Companhia anuncia seus resultados referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro em 2016. Os valores estão expressos em R\$ (reais) e de acordo com o disposto na Lei das Sociedade por Ações.

PARCEER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 163 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Conselho Fiscal da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA examinou as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa e Demonstração do Valor Adicionado, complementadas pelas Notas Explicativas e pelo Relatório de Administração, sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício.

Com fundamento nas análises realizadas, no parecer emitido pela auditoria independente, AGUIAR FERES – AUDITORES INDEPENDENTES S/S EPP, bem como nos esclarecimentos adicionais prestados pela Diretoria Administrativa Financeira, este Conselho entende que as demonstrações financeiras estão ade